



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
MANDATO POPULAR RICARDO COUTINHO



PROJETO DE LEI Nº 559 /04

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL RICARDO COUTINHO - PSB

EMENTA:

Declara de utilidade pública a **Associação Cunhã – Coletivo Feminista – João Pessoa – PB**, e dá outras providências.

Art.1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Cunhã – Coletivo Feminista**, com sede e foro na cidade de João Pessoa - PB. A **Associação Cunhã** é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundado em 01 de janeiro de 1990, funcionando a Av. João Machado nº 510 – Centro – CEP 58.013-520.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RC



JUSTIFICATIVA

A proposição que ora submetemos ao crivo de análise pelo Poder Legislativo do Estado, merece especial atenção por tratar-se de uma entidade que procura como missão precípua o fortalecimento da cidadania e a promoção da saúde integral da população, especialmente das mulheres, jovens e adolescentes, com ênfase na saúde reprodutiva, sexualidade, direitos reprodutivos, a partir de uma perspectiva feminista e de gênero, tendo como princípios fundamentais à construção de uma sociedade justa e democrática, e a defesa dos direitos humanos e o respeito às diferenças, e o combate à pobreza e todas as formas de violência.

Portanto, espero de meus pares a plena acolhida à proposição que ora submeto a apreciação desta Casa Legislativa, como forma maior de reconhecer o verdadeiro valor de entidades que cuidam da cidadania em nosso Estado.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em 01 de junho de 2004.

RICARDO COUTINHO

DEP. ESTADUAL - PSB

Exo. Srº. da Comissão Legislativa



Joana Darc da Silva , brasileira, solteira, psicóloga, RG 701.778 2ª Via e CPF 474.367.274-00, residente a rua Manoel Geraldo da Silva,188, bairro dos Bancários, João Pessoa, Estado da Paraíba, Diretora/Representante legal da ASSOCIAÇÃO, denominada: CUNHÃ – COLETIVO FEMINISTA, com sede nesta capital na Avenida João Machado nº 510, Centro, vem mui respeitosamente requerer a V. Exa. Título de utilidade pública desta ASSOCIAÇÃO, devidamente registrada em cartório, conforme documentação em anexo.

João Pessoa, 27 de maio de 2004.



Joana Darc da Silva

Joana Darc da Silva - Diretora

SERVICO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2.º OFICIO DISTRITAL
Rua Elias Pereira de Araújo, 40
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (33) 239-6699

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FÉ

28 MAIO 2004

☐ Fábio Roberto Batista
☒ José Alves Batista
Escreventes

SERVICO NOTARIAL "VIEIRA BATISTA"
2º OFICIO DISTRITAL

Bel. Rômulo Vieira Batista
Tabelião
Bel. Rosângela Vieira Batista
Substituto

Rua Elias Pereira de Araújo, 40 - Mangabeira/Prosind - CEP 58.056-010 - João Pessoa - Paraíba - Fone/Fax: 239-6699 / 239-6890

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOANA DARC DA SILVA
conforme autógrafo arquivado neste Ofício
João Pessoa, 28/05/2004, em Testemunho
31477 11155

Rosângela Vieira Batista Substituto



Ata de Fundação
Feminista

55012
55012
55012

No dia 31 de janeiro de 1990, no
abaisso relacionadas, no reunimos em
assembleia geral com o objetivo de oficia-
lizar o lunhã coletivo Feminista. Esta so-
ciedade que se propõe a desenvolver tra-
balho com mulheres vinha em processo de
criação desde julho de 1989. Nesta as-
sembleia, especificamente marcada pa-
ra este fim, aprovamos o estatuto so-
cial, elegemos uma diretoria e decla-
ramos a fundação do lunhã coletivo fe-
minista.

São sócias fundadoras as pessoas
que assinam a ata de fundação

ANA ADELAIDE PEIXOTO TAVARES - SECRETARIA

Ana Adelaide

GILBERTA SANTOS SOARES - VICE-PRESIDENTE

Gilberta Santos Soares

LÚCIA MARIA TEMÓTEO - TESOUREIRA

Lúcia Maria Temóteo

ROSA MARIA NADER

R. Nader

Sandra Maria Craveiro de Albuquerque

Sandra M. Craveiro de Albuquerque

SORAIA JORDÃO ALMEIDA - PRESIDENTE

S. Almeida

SERVICO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2.º OFICIO DISTRICTAL
Rua Elias Pereira de Araújo, 40
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (83) 239-6699

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FÉ

28 MAIO 2004

☐ Fábio Roberto C. Batista
☒ Josélio Alves Batista
Escritores



João Pessoa, 31 de janeiro de 1990.

CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA CÂNDIDO PESSOA, 31 - F. 13 - 222-1017

Apresentado hoje para registro. Apontado
sob o N.º de ordem 55012 do Livro
Protocola. A 03, ficando sob o
N.º 55072 no Livro B 146 ficando
cópia arquivada no ar.

O QUE CERTIFICO

João Pessoa (PB), 08-FEV-90


O OFICIAL DO REGISTRO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CUNHÃ – COLETIVO FEMINISTA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Art.1º - A Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista é uma associação, sem fins lucrativos, com sede no Município de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, e está situada à Avenida João Machado nº 510, Centro, CEP 58.013-520.

Art.2º - A Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista tem por **MISSÃO** o fortalecimento da cidadania e a promoção da saúde integral da população, especialmente das mulheres, jovens e adolescentes, com ênfase na saúde reprodutiva, sexualidade, direitos sexuais e direitos reprodutivos, a partir de uma perspectiva feminista e de gênero, tendo por princípios o que se segue:

- I. A construção de uma sociedade justa e democrática;
- II. A defesa dos direitos humanos, o respeito às diferenças e o combate à pobreza e a todas as formas de violência, opressão, discriminação ou exclusão, tais como as de classe, etnia, raça, sexo/gênero, orientação sexual, religiosa, política, geracional, ou às pessoas com necessidades especiais;
- III. O respeito a princípios éticos de transparência e imparcialidade em sua gestão;
- IV. A defesa dos direitos e o empoderamento das mulheres, jovens e adolescentes, bem como o fortalecimento de suas organizações.

Art.3º - A Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista tem por objetivos:

- I. Contribuir para a mudança de mentalidade e comportamento, através de atividades de formação, produção cultural, comunicação, articulação política, estudos e pesquisas, produção e divulgação de conhecimentos e de materiais educativos;
- II. Manter articulação e intercâmbio com organizações da sociedade civil, associações, ONG's, movimentos sociais, fundações e com instâncias governamentais, de modo a contribuir para a promoção e implementação de políticas públicas voltadas a mulheres, jovens e adolescentes;
- III. Intervir nas políticas públicas para melhoria da qualidade de vida da população empobrecida, em especial as mulheres, jovens e adolescentes.

Art.4º A Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista se constitui por tempo indeterminado e seu ano social é compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro, possuindo como foro jurídico a Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

SERVIÇO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2.º OFÍCIO DISTRICTAL
Rua Elias Pereira de Araújo, 40
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (83) 239-6699

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FE

28 MAIO 2004

☐ Fábio Roberto C. Batista
☒ Josélio Alves Batista
Escreventes





CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Podem ser associadas(os) da Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista mulheres autônomas, membros de grupo de mulheres urbanas e rurais dos movimentos populares, outros agentes sociais empenhados na promoção da qualidade de vida das mulheres e afirmação da cidadania, através da mudança nas relações de gênero, que se afinem com a missão e princípios de atuação da Entidade.

Art. 6º - A Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista é constituído por número ilimitado de associadas(os) das seguintes categorias: Fundadoras, Efetivas(os), Honorárias(os).

- I. São associadas Fundadoras aquelas que participaram e assinaram a ata da Assembleia Geral de Fundação da Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista;
- II. São associadas(os) Efetivas(os) as pessoas que passem a compor o quadro de funcionários do Cunhã e as(os) conselheiras(os), com pleno direito de votar e de serem votadas(os) em Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária;
- III. Podem ser associadas(os) Honorárias(os) as pessoas físicas ou jurídicas, que, estejam prestando relevantes serviços aos movimentos de mulheres produzindo reflexões sobre gênero e feminismo.

Parágrafo Único - As associadas(os) Honorárias(os) não contam para fins de *quorum* e têm direito apenas a voz nas Assembleias Gerais de associadas(os).

Art. 7º - A admissão de associadas(os) honorárias(os) é feita através de convite do Cunhã ou indicação dos conselhos, dirigida à Coordenadoria Executiva da Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista, que a encaminhará à homologação da Assembleia Geral de associadas(os).

- I. A efetivação da admissão de associadas(os) efetivas(os) e honorárias(os) é concretizada por sua presença na Assembleia Geral Ordinária subsequente àquela que homologou sua admissão.
- II. O não comparecimento, sem justificativa, de associadas(os) efetivas(os) e honorárias(os) recém admitidas(os) na Assembleia Geral Ordinária subsequente à que homologou sua admissão implicará a suspensão do processo.

Art. 8º - São direitos das(os) associadas(os):

SERVIÇO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2.º OFÍCIO DISTRITAL
Rua Elias Pereira de Araújo, 40
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (83) 239-6699

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FÉ

28 MAIO 2004

☐ Fábio Roberto Batista
☒ Josélio Alves Batista
Escreventes



I - Participar de todas as atividades associativas;

II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designadas(os) para estas funções;

III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação CUNHÃ - Coletivo Feminista.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 9º - São deveres das(os) associadas(os):

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno, bem como as deliberações e resoluções da Associação CUNHÃ - Coletivo Feminista;

II - Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;

III - Cooperar para o desenvolvimento e difusão dos objetivos e ações da Associação CUNHÃ - Coletivo Feminista.

Art. 10 O desligamento de associadas (os), qualquer que seja sua categoria, se dará voluntariamente, ou por decisão da Assembleia Geral de associadas(os).

I. O desligamento voluntário poderá ocorrer a qualquer momento, mediante requerimento encaminhado à Coordenadoria Executiva ou à Assembleia Geral de associadas (os).

II. O desligamento de associadas(os) por decisão da Assembleia Geral poderá ocorrer a qualquer momento, quando se constatar:

- a. Grave violação ao presente Estatuto ou a decisões da Assembleia Geral;
- b. Comportamento incompatível com a missão, objetivos ou princípios da Associação CUNHÃ - Coletivo Feminista;
- c. O não comparecimento a 02 (duas) Assembleias Gerais consecutivas.

§ 1º - Dar-se-á a exclusão sumária da(o) associada(o) tomada por unanimidade do Conselho Consultivo e Coordenadoria Executiva, nos casos de delitos e/ou improbidade cometidos em prejuízo da Entidade, cabendo esta decisão ser homologada pela Assembleia Geral de associadas(os).

§ 2º - Em caso de desligamento por decisão da Assembleia Geral, será sempre assegurado à(o) associada(o) amplo e pleno direito de defesa, na forma e prazo estabelecidos pelo Regimento Interno do CUNHÃ - Coletivo Feminista.

SERVIÇO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2.º OFÍCIO DISTRITAL
Rua Elias Pereira de Araújo, 40
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (83) 239-6699

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FÉ

28 MAIO 2004

☒ Fábio Roberto Batista
☒ José Alvaro Batista
Escreventes



Art. 11 As(os) associadas(os), qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do CUNHÃ – Coletivo Feminista, nem pelos atos praticados pelas(os) Diretor(a), Vice-Diretor(a) Conselheiras(os), ou por qualquer Coordenadora.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS



Art.12 - São órgãos da Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista:

- I. Assembléia Geral (AG)
- II. Conselho Consultivo (CC)
- III. Conselho Fiscal (CF)
- IV. Coordenadoria Executiva (CE)

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.13 - A Assembléia Geral é a instância máxima da Associação e é constituída por todas(os) as(os) associadas(os) da Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista com a competência de:

- I. Apreciar e aprovar o Balanço Anual da Coordenadoria Executiva e demais relatórios financeiros do exercício anterior, o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II. Eleger ou destituir membros Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e Coordenação Executiva;
- III. Deliberar sobre a admissão de novas(os) associadas(os) efetivas(os) e honorárias(os);
- IV. Aprovar as diretrizes e normas necessárias à consecução da missão e dos objetivos da Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista;
- V. Pronunciar-se sobre o relatório da Coordenadoria Executiva sobre as atividades desenvolvidas;
- VI. Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto.

Art.14 - A Assembléia Geral reunir-se-á, sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano.

- I. Para efeito de *quorum* nas Assembléias Gerais só contam as(os) associadas(os) efetivas e as fundadoras.

SERVIÇO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2.º OFÍCIO DISTRICTAL
Rua Elias Pereira de Araújo, 40
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (83) 239-6699

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FÉ

28 MAIO 2004

☐ Fábio Roberto C. Batista
☒ Joséli Alves Batista
Escreventes



10

II. As(os) associadas(os) honorárias(os), colaboradoras(es), estagiárias(os) da Associação CUNHÃ Coletivo Feminista e pessoas especialmente convidadas participam das Assembléias Gerais com direito apenas a voz.

Parágrafo Único – As decisões serão tomadas por maioria simples das associadas efetivas e fundadoras.

Art.15 - As Assembléias Extraordinárias serão convocadas pela Coordenadoria Executiva, Conselho Consultivo elou por solicitação assinada por pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das(os) associadas(os) para decidir sobre qualquer assunto do interesse da Entidade e especialmente quando se tratar:

- I. Do posicionamento político/público da Entidade sobre assuntos de relevância;
- II. Da Reforma do Estatuto;
- III. Da dissolução da Organização Social e destinação do patrimônio.

Parágrafo Único – A convocação de Assembléia Extraordinária e Ordinária, dar-se-á através de carta registrada e e-mail eletrônico a todas as(os) associadas(os) e entregues com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, de que devem constar data, horário, local e pauta da Assembléia.

Art.16 - A Assembléia Geral deliberará:

- I - Em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) das(os) associadas(os) em condições de votar;
- II - Em segunda e última convocação, 01 (uma) hora mais tarde, com a presença de 40% (quarenta por cento) das(os) associadas(os) em condições de votar.

Parágrafo Único – As deliberações são tomadas por maioria absoluta das(os) associadas(os) em condições de votar, exceto nos casos em que o Estatuto estabelece norma diferente.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Seção I Do Conselho Consultivo

Art.17 O Conselho Consultivo é constituído por pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos do conhecimento afins do CUNHÃ, nomeadas(os) pela Assembléia Geral.

Art. 18 O Conselho Consultivo compor-se-á de cinco (05) membros, sendo um representante da Coordenadoria Executiva com mandato de 03 (três) anos.



SERVIÇO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2.º OFÍCIO DISTRICTAL
Rua Elias Pereira de Araújo, 40
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (83) 239-6699

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FÉ

28 MAIO 2004

☒ Fábria Roberto R. Batista
☒ Josélio Alves Batista
Escreventes



Parágrafo § 1º. Dos membros escolhidos conforme caput do artigo anterior, dois deles com a exceção do representante da Coordenadoria Executiva, serão indicados por aclamação e conduzidos aos cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) da Associação Cunchã-Coletivo Feminista.

Parágrafo § 2º. A representante da Coordenadoria Executiva no Conselho Consultivo será indicada pela Coordenadoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral.

Art. 19 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Defender o cumprimento das decisões da Assembléia Geral e do estatuto da entidade, em colaboração com o diretor(a) e vice-diretor(a)
- II. Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- III. Estabelecer as diretrizes políticas da entidade.
- IV. Apreciar o relatório relativo às atividades do Cunchã no período anterior e o plano de ação para o seguinte.
- V. Reunir-se ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente, mediante convocação do próprio Conselho e/ou Coordenadoria Executiva
- VI. Deliberar com a colaboração da Coordenadoria Executiva, sobre a política interna de finanças, de salários e funcional do Cunchã com aprovação da Assembléia Geral.
- VII. Receber pagamento, subvenções, donativos, contribuições destinadas à entidade, com a colaboração do diretor(a) e vice-diretor(a).
- VIII. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionárias da Associação CUNHÃ - Coletivo Feminista, conjuntamente com o diretor(a) e vice-diretor(a).
- IX. Assinar cheques e endossar títulos com o diretor(a) ou vice-diretor(a).
- X. Abrir e movimentar contas bancárias, desde que assinando conjuntamente com um dos membros da Coordenadoria Executiva, com procuração para esse fim;
- XI. Adquirir e/ou alienar ou penhorar os bens imóveis da Organização, mediante autorização expressa do(a) diretor(a) e vice-diretor(a).

Seção II
Da Coordenadoria Executiva

Art.20 - A Coordenação Executiva será composta por 3 (três) a 5 (cinco) membros que desenvolvem o trabalho no Cunchã com competência para as seguintes atribuições :

- I. Coordenar e dirigir as ações políticas, técnicas da Associação CUNHÃ - Coletivo Feminista;
- II. Celebrar convênios e realizar a filiação da Associação CUNHÃ - Coletivo Feminista a instituições ou organizações congêneres;
- III. Desenvolver mecanismos de acompanhamento de avaliação do impacto, de eficiência das ações e dos projetos desenvolvidos pela entidade;

SERVIÇO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2.º OFÍCIO DISTRITAL
Rua Elias Pereira de Araújo, 40
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (83) 239-6699

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FÉ

28 MAIO 2004

☒ Fábio Roberto L. Batista
☒ Josélio Alves Batista
Escreventes

- IV. Representar a Associação CUNHÃ - Coletivo Feminista em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Organização;
- V. Encaminhar anualmente a(o) Conselho Fiscal, ao Conselho Consultivo e às associadas(os), relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projeto, bem como os pareceres de Auditores independentes sobre os balancetes e balanço anual;
- VI. Elaborar e submeter as(os) associadas(os) efetivas(os), ao Conselho Consultivo, Fiscal e a diretoria o Orçamento e Plano de trabalho Anual;
- VII. Propor à Assembléia Geral, aos diretores(as) e às associadas(os) efetivas(os), reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII. Propor às associadas(os) efetivas(os), as(os) diretoras(os) e a Assembléia Geral a fusão, incorporação e extinção da Associação CUNHÃ - Coletivo Feminista, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX. Exercer outras atribuições inerentes ao Conselho Consultivo em casos de omissão deste e nos casos não previstos neste Estatuto;
- X. Elaborar Regimento Interno e Organograma Funcional do Cunhã e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- XI. Definir metas, estratégias e táticas a serem adotadas pela entidade para consecução das linhas gerais definidas pela Assembléia Geral;
- XII. Coordenar Administrativa e Financeiramente a Organização em colaboração com o Diretor(a) e Vice-diretor(a) de acordo com as deliberações da Assembléia Geral;
- XIII. Presidir, conjuntamente com o(a) diretor(a), as reuniões da Assembléia Geral, bem como definir quem faz a secretaria, lavrando as respectivas atas;

Seção III Da Representação Judicial

Art. 21 - O diretor(a), vice-diretor(a) e os membros do Conselho Consultivo têm atribuições conjunta e individualmente, de representar a Associação ativa e passiva judicialmente, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato com prazo determinado dentro do limite dos seus respectivos mandatos.

Parágrafo Único - A representação delegada a terceiros perderá seus jurídicos efeitos com o término do mandato dos membros destes Conselhos e da diretoria.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art.22 - O Conselho Fiscal é composto por três(03) membros, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de três anos.

Art.23 - Compete ao Conselho Fiscal :

- I. Fiscalizar as contas do Cunhã, examinar e visto em toda a documentação contábil;

SERVICO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2.º OFICIO DISTRICTAL
Rua Elias Pereira de Araújo, 40
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (83) 239-6699

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FÉ

28 MAIO 2004

☒ Fábio Roberto C. Batista

☒ Josélio Alves Batista

Escreventes

12

Projeto de Lei 559104

12

Assessoria Legislativa

Assessoria de Trabalho



- II. Emitir parecer sobre o balanço anual e a previsão orçamentária;
- III. Opinar sobre as despesas extraordinárias, operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da organização;
- IV. Observar os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- V. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública que tenham sido recebidas, conforme o disposto no Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal brasileira.
- VI. Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- VII. O Conselho Fiscal reunir-se-á duas vezes por ano uma obrigatoriamente ao término do ano fiscal e antes da Assembléia Geral da Associação Cunha-Coletivo Feminista e quando considerar necessário.



CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

Art.24 - A Associação não remunera seus membros do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal, nem Diretor(a), nem vice-diretor(a), pelas as suas atribuições específicas mas remunera todos os técnicos(as) que prestam serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região, correspondente à área de atuação de cada técnico(a).

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art.25 - O patrimônio do CUNHÃ - Coletivo Feminista será constituído por:

- I. Doações, legados e contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, bem como dotações de fundos públicos, recebidas a qualquer título, de órgãos governamentais ou organismos oficiais de qualquer origem;
- II. Outras receitas operacionais, geradas com a venda de serviços, de produtos ou com a cessão de direitos vinculados à sua imagem pública;
- III. Pelos rendimentos de aplicações financeiras, aluguel de bens, ou mutações patrimoniais.

Parágrafo Único - A Associação CUNHÃ - Coletivo Feminista não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 26 - A Associação CUNHÃ - Coletivo Feminista não distribuirá, entre suas associadas(os), conselheiras, diretoras, funcionárias ou doadoras, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

SERVIÇO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2.º OFÍCIO DISTRITAL
Rua Elias Pereira de Araújo, 40
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (83) 239-6699

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FE

28 MAIO 2004

☒ Fábio Roberto C. Batista
☒ Josélio Alves Batista
Escreventes

Art. 27 – A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Único – A geração de receita operacional, mediante a venda de serviços ou produtos, somente resultará de atividades claramente vinculadas aos objetivos sociais e às linhas de atuação da Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista. A receita operacional destina-se a cobrir despesas e custos, viabilizando sua auto-sustentação e permitindo a prática da gratuidade, ou de remuneração simbólica pelos segmentos do seu público que tenham baixo poder aquisitivo.

Art.28 - No caso de dissolução, proceder-se-á ao levantamento do patrimônio da Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, que tenham objetivos sociais semelhantes, preferencialmente organizações feministas ou do movimento de mulheres.

Art.29 - O exercício financeiro da Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.30 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas à Assembléia Geral nos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte, para análise e aprovação.

Art.31 – A Associação CUNHÃ – Coletivo Feminista observará os procedimento contábeis para prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício financeiro da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e Tributos e Contribuições Federais, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- II. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - A eleição dos membros da Coordenadoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal deverá ser amplamente divulgada entre as(os) associadas(os) efetivas(os), e afixada em mais de um local visível, inclusive esclarecendo sobre as responsabilidades individuais, assim como a delegação de poderes e o conteúdo do mandato.

Art. 33 – A eleição será convocada pela Coordenadoria Executiva trinta(30) dias antes do término do mandato.

§ 1º - Poderão concorrer os(as) associadas(os) efetivas(os)

SERVIÇO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2.º OFÍCIO DISTRITAL
Rua Elias Pereira de Araújo, 40
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (83) 239-6699

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FÉ

28 MAIO 2004

☐ Fábio Roberto Batista
☒ José A. Alves Batista
Escritores





§ 2º - O Conselho Fiscal e o Consultivo são eleitos em Assembleia Geral por todas(os) as(os) associadas(os), Fundadores(as) e Efetivas(os).

§ 3º Caso não haja convocação no prazo determinado pela Coordenação Executiva, 1/3 das associadas(os) poderá convocá-las.

§ 4º - As candidaturas poderão ser registradas até dez(10) dias antes da eleição.

§ 5º - No edital de convocação da eleição deverá constar todas as normas do processo, constituição da comissão eleitoral e da posse das(os) eleitas(os).

CAPITULO VIII Das disposições Gerais

Art. 34 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação CUNHÃ - Coletivo Feminista em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução.

Art.35 - As disposições deste Estatuto poderão ser reformadas em Assembleia Extraordinária, convocada para este fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos presentes.

Art.36 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo regimento interno e pelo Conselho Consultivo, submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 37 - Este Estatuto entra em vigor na forma e data da sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser levado ao conhecimento do público e de todas(os) as(os) sócias(os) da Associação CUNHÃ - Coletivo Feminista.

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É FIDELMENTE
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FE

28 MAIO 2004

Joana Darc da Silva - Diretora

Cândida Moreira Magalhães - Advogada
OAB 11221



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO Nº 122.764 E REGISTRADO SOB Nº 122.764 NO LIVRO Nº 182
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO, O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
JOÃO PESSOA (PB) 26/MAI/2004

Vinicius Toscano
4º Substituto

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AVERBAÇÃO

O presente documento foi devidamente averbado
à margem do registro Nº 55013 do
livro A João Pessoa, 26/05/04
dou fé: subscrito e assinado.

O OFICIAL DO REGISTRO

SERVIÇO NOTARIAL "VIEIRA BATISTA"
2º OFÍCIO DISTRITAL

Bel. Rômulo Vieira Batista
Bel. Rosângela Vieira Batista
Su. Maria Elias Pereira de Araújo, 40
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone/Fax: (83) 239-6699

Cópia por semelhança a(s) Firma(s) de: JOANA DARC DA SILVA
me autografado neste Ofício, em 20/05/2004. Em Testemunha da verdade,
Rômulo Vieira Batista (Titular)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.507.790/0001-64	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/1990
NOME EMPRESARIAL CUNHA COLETIVO FEMINISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO AV JOAO MACHADO		NÚMERO 530	COMPLEMENTO
CEP 58.013-520	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **09/02/2004** às **15:16:44** (data e hora de Brasília).

Volta:

SERVIÇO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2.º OFÍCIO DISTRITAL
Rua Elias Pereira de Araújo, 40
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (83) 239-6699

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FE

28 MAIO 2004

☒ Fábio Roberto C. Batista
☒ Josélio Alves Batista
Escreventes

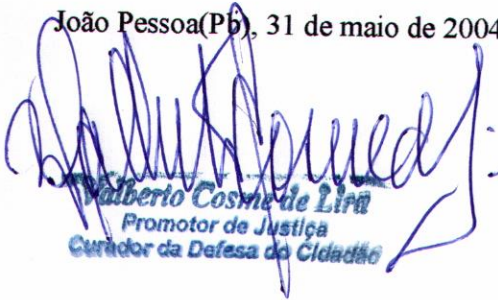


**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL
CURADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o **CUNHÃ – COLETIVO FEMINISTA**, Associação sem fins lucrativos, com endereço na rua João Machado, 510, Centro, CEP. 58013-520, João Pessoa, Paraíba, CNPJ no 24.507.790/0001-64, funciona regularmente desde o ano de 1990, e matem intercâmbio com esta Curadoria na defesa dos direitos das mulheres, notadamente no que concerne aos direitos sexuais e reprodutivos e da saúde integral da mulher, jovens e adolescentes.

João Pessoa (PB), 31 de maio de 2004.


Valberto Cosme de Lima
Promotor de Justiça
Curador da Defesa do Cidadão

18
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 (dezesete) de maio de 2004

Reuniu-se em caráter extraordinário as associadas da Associação CUNHÃ-Coletivo Feminista, em sua sede as nove horas, para aprovação da reformulação do Estatuto registrado no Cartório Toscano de Brito Serviço Registral em 14 de novembro de 1995 sob o nº 092213, contado com as presenças de Joana d'arc da Silva, Soraia Jordão Almeida, Cristiane Cavalcante Freire, Vilma Maria Martins Vaz, Maria do Socorro S. Oliveira, Mauricelia de Sousa Silva, Ana Cristina Barbosa de Lima, Luciana Candido Barbosa, Maria Lucia Lira de Sousa, Mércia Felinto da Silva, Estelizabel Bezerra de Souza, Gilberta Santos Soares, Kátia Cristina Leal da Silva, Maria Lucia Lopes de Oliveira e Candida Moreira. Sendo presidida por Candida Moreira Magalhães e secretariada por Mércia Felinto da Silva, começou a leitura da Proposta de Reformulação do Estatuto artigo por artigo, em seguida os destaques dos artigos que foram reformulados, sendo eles: art. 3º, II, manter articulação e intercâmbio com organizações da Sociedade Civil e com instâncias governamentais, de modo a contribuir para a promoção e implementação de políticas voltadas as mulheres, jovens e adolescentes; ficando a redação final acrescida Associações, organizações não governamentais - ONG's, movimentos sociais, fundações e; Art.10 alínea c, acrescido sem justificação formal; Art.12 São órgãos da Associação Cunha-Coletivo Feminista I Assembléia Geral (AG), II Conselho Consultivo (CC), III Conselho Fiscal (CF) e IV Coordenadoria Executiva; ficando suprimido o Conselho Institucional, sendo o Conselho Consultivo composto por cinco(5) membros dentre, quatro(a) membros externos ao quadro de funcionários(as) e um(a) representante da coordenadoria Executiva, que será indicada pela própria Coordenadoria Executiva e aclamada em Assembléia Geral, com mandato de 3 anos, dois membros do Conselho Consultivo com exceção da representante da coordenadoria executiva, serão indicados por aclamação na Assembléia aos cargos de Diretor(a) e vice-diretor(a) por igual período de mandato dos conselhos e coordenação, digo Coordenadoria Executiva, a Coordenadoria Executiva formada por três(3) a cinco(5) membros por mandato de três(3) anos, o Conselho Fiscal será composto de três(3) membros externos ao quadro de funcionários(as) da Associação Cunha - Coletivo Feminista com mandato de três(3) anos, o Conselho Consultivo e Fiscal e Coordenadoria Executiva serão eleitos em Assembléia das(os) Associadas(os). Art. 23, VII o conselho Fiscal reunir-se-á duas vezes por ano, sendo uma obrigatoriamente, após o termino do ano fiscal e antes da Assembléia Geral da Associação Cunha-Coletivo Feminista e ainda quando considerar necessário; Art.24 a Associação Cunha-Coletivo Feminista, não remunera seus membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal, diretor(a) e vice-diretor(a), pelas sua atribuições específicas, mas remunera todas(os) técnicas(os) que prestam serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região, correspondente a área de atuação de cada técnico(a); Art.31 os procedimentos contábeis para prestação de contas, tendo concluída a discussão dos artigos do Estatuto, em seguida foi perguntado as presentes se havia mais algum destaque e não havendo nenhum, o estatuto foi aprovado por unanimidade e prosseguiu-se a discussão da prorrogação do mandato da atual diretoria que encontra-se constituída por um Conselho Consultivo com cargos de presidente Joana D'arc da Silva, vice Maria Ednalva B. de Lima, secretária Telma Ribeiro Garcia, Conselho Fiscal, Verônica Pereira Gomes, Vilma Maria Martins Vaz, Madalena Herculano dos Santos, Coordenadoria Executiva Gilberta Santos Soares, Maria Lúcia Lopes de Oliveira, Estelizabel Bezerra de Souza, Soraia Jordão Almeida. A Assembléia procedendo a recondução da diretoria por um prazo de seis(6) meses até que seja organizada a eleição de

SERVICO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2.º OFICIO DISTRITAL
Rua Elias Pereira de Araujo, nº 10
Mangabeira - João Pessoa
Fone: (83) 239-6699

CÓPIA E REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FÉ

28 MAIO 2004

☒ Fábio Roberto Batista
☒ José Alves Batista
Escritores

PROPOSTA DE
Lei nº 559104
18
Assessoria Legislativa
Estado da Paraíba

novos membro do Conselho Consultivo, Coordenadoria Executiva e Conselho Fiscal, ficam mantidos os nomes, conselho consultivo Joana D'arc da Silva, Vilma Maria Martins Vaz, Telma Ribeiro Garcia, Soraia Jordão Almeida representante da Coordenadoria Executiva no Conselho Consultivo, sendo eleito o Conselho Consultivo, foram conduzidas aos cargos de Diretora e vice-diretora respectivamente Joana D'arc da Silva e Vilma Maria Martins Vaz, Conselho Fiscal Verônica Pereira Gomes, Madalena Herculano dos Santos e Maria Ednalva B. de Lima, Coordenação Executiva Soraia Jordão Almeida, Gilberta Santos Soares, Maria Lucia Lopes de Oliveira e Estelizabeth Bezerra de Souza. A presente ata foi lida para todas as presentes as quais declararam que estavam de acordo e nada mais haviam a declarar foi encerrada a Assembléia e esta ATA será assinada por mim Mércia Felinto da Silva, secretaria e todas as demais presentes.

Declaramos sob pena da Lei que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em 17 de maio de 2004, no livro de atas da Associação Cunha-Coletivo Feminista às folhas 46 a 48.

Joana d'arc da Silva
Soraia Jordão Almeida
Cristiane Cavalcante Freire
Vilma Maria Martins Vaz
Maria do Socorro S. Oliveira
Mauricelia de Sousa Silva
Ana Cristina Barbosa de Lima
Luciana Candido Barbosa
Maria Lucia Lira de Sousa
Mércia Felinto da Silva
Estelizabeth Bezerra de Souza
Gilberta Santos Soares
Kátia Cristina Leal da Silva
Maria Lucia Lopes de Oliveira
Candida Moreira Magalhães

Joana d'arc da Silva
Soraia Jordão Almeida
Cristiane Cavalcante Freire
Vilma Maria Martins Vaz
Maria do Socorro S. Oliveira
Mauricelia de Sousa Silva
Ana Cristina Barbosa de Lima
Luciana Candido Barbosa
Maria Lucia Lira de Sousa
Mércia Felinto da Silva
Estelizabeth Bezerra de Souza
Gilberta Santos Soares
Kátia Cristina Leal da Silva
Maria Lucia Lopes de Oliveira
Candida Moreira Magalhães

SERVIÇO NOTARIAL "VIEIRA BATISTA"
2º OFÍCIO DISTRITAL
Rua Elias Pereira de Araújo, 40 - Mangabeira/Proind - CEP 58.056-010 - João Pessoa - Paraíba - Fone/Fax: 238-6699 - PB

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:
JOANA DARC DA SILVA
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 20/05/2004. Em Testemunho da Verdade.
14020 11111
31072 11112
Romulo Vieira Batista (Titular)



SERVIÇO NOTARIAL
VIEIRA BATISTA
2º OFÍCIO DISTRITAL
Rua Elias Pereira de Araújo, 40
Mangabeira - João Pessoa - PB
Fone: (83) 239-6699

CERTIFICO QUE A PRESENTE
CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL QUE ME FOI
EXIBIDO. DOU FÉ

28 MAIO 2004

☐ Fábio Roberto C. Batista
☒ Josélio Alves Batista
Escreventes





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Ass. fls. 159 sob o nº 559/04
Em 02/06/2003

P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 03/06/2003

P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 03/06/2003

P. Falcão
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 03/06/2003

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

EDILIA WANDERLEY
Em 22/07/2003

Deputado
Presidente

Acompanhamento Legislativo Técnico

Em ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2003

Parecer ____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Anexos Pagina (S).

Em 02/06/2003

Assessor
Assessor

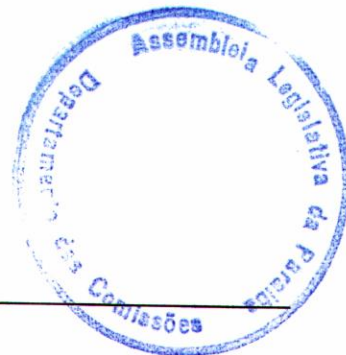
No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 16 Anexos Documento (s)
em anexo.

Em 02/06/2003

Assessor
Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 559/2004

Declara de Utilidade Pública a Associação Cunha- Coletivo Feminista- João Pessoa/PB e dá outras providências.

AUTOR : Dep. RICARDO COUTINHO
RELATOR: DEP. EDINA WANDERLEY

PARECER Nº 609/04

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 559/2004**, da lavra do nobre Deputado RICARDO COUTINHO, e que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública" a Associação Cunha- Coletivo Feminista- João Pessoa/PB, e dá outras providências.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

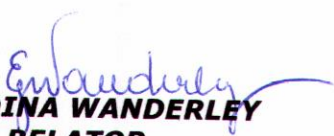
A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 523/2004**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 27 de julho de 2004.


Dep. EDINA WANDERLEY
RELATOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 559/2004**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de julho de 2004

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
Presidente

DEP. VITAL FILHO
Membro

DEP. GILVAN FREIRE
Membro

DEP. FAUSTO OLIVEIRA
Membro

DEP. EDINA WANDERLEY
Membro

DEP. RODRIGO SOARES
Membro

DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

Apreciada Pela Comissão

No Dia 27 / 07 / 2004



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

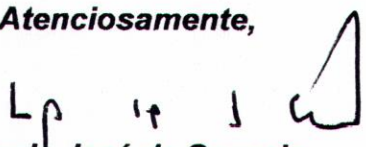
Ofício nº 380/2004

João Pessoa, 28 de julho de 2004.

Senhor Governador:

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 559/04 de autoria do Deputado Ricardo Coutinho, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Cunha – Coletivo Feminista – João Pessoa – PB e dá outras providências".

Atenciosamente,



Rômulo José de Gouveia,
Presidente.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Cássio Cunha Lima
Governador do Estado da Paraíba
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N Centro
João Pessoa PB

24



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Casa de Eptácio Pessoa

**AUTÓGRAFO Nº 361/2004
PROJETO DE LEI Nº 559/2004**

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Cunha – Coletivo
Feminista – João Pessoa/PB e dá
outras providências.**

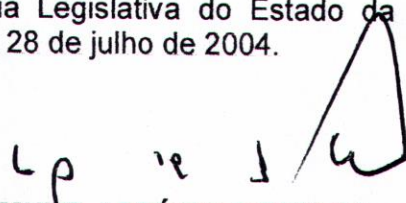
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Cunha – Coletivo Feminista, com sede e foro na cidade de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 28 de julho de 2004.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente